

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36 – RECREIO DA JUVENTUDE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 36, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA DE CLUBES E, O  
RECREIO DA JUVENTUDE.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/ CBC<sub>f</sub>**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **RECREIO DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ nº 88.649.660/0001-49 com sede na Rua Atilio Andreazza, nº 3525 – Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo seu Presidente, Senhor **Eduardo Menezes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1021118144 - SSP e inscrito no CPF sob o nº 393.576.350-68 e pelo seu Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Senhor **Diogenes Maggi de Ávila**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3033403671 e inscrito no CPF sob o nº 344.548.450-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC<sub>f</sub> n. 1-A/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CON 05 00015 012**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 15/12/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 36**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC<sub>f</sub> e o Recreio da Juventude.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO Nº 36 – RECREIO DA JUVENTUDE**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

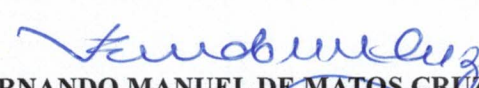
A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

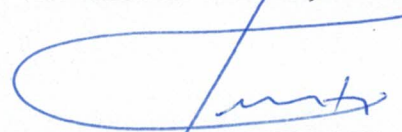
Campinas, <sup>31</sup> de Outubro de 2016.



**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBCr



**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas



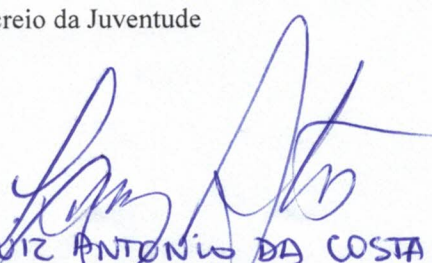
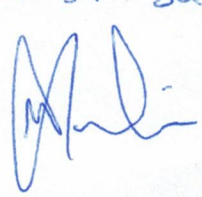
**EDUARDO MENEZES**  
Presidente do Recreio da Juventude



**DIOGENES MAGGIDE ÁVILA**  
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro do Recreio da Juventude

#### TESTEMUNHAS

NOME - MARCON MARCOLIN  
CPF - 017.371.900 - 79



NOME - LUIZ ANTONIO DA COSTA RIBEIRO  
CPF - 920551687-20